

RESOLUÇÃO Nº 102/2011
(Publicada no Diário Oficial de 29/06/2011)

Ratificada pela Resolução nº 133/11.

Ratificada pela Resolução nº 199/11.

Habilita a PEDRA BRANCA S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº1100110001078,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação de parque eólico destinado a geração de energia elétrica da PEDRA BRANCA S/A, CNPJ nº 12.709.996/0002-79 e Inscrição Estadual nº 018.662.133NO, localizada no município de Sento Sé, neste Estado, no benefício do deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de junho de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente